

## UE E REINO UNIDO CHEGAM A ACORDO SOBRE RELACIONAMENTO FUTURO

A 24 de dezembro de 2020, após 11 meses de negociações, foi alcançado um acordo sobre os termos do relacionamento futuro entre a UE e o Reino Unido... (pág. 8)



190  
JANEIRO

# ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS



## BASRIO

Mário do Carmo – Presidente do Conselho de Administração

A BASRIO, especialista na montagem e na comercialização de viaturas de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, é a empresa portuguesa mais antiga no seu ramo de atividade. Com instalações em Rio Maior e em Palmela, a BASRIO pretende de futuro diversificar o portefólio para reduzir o risco do negócio ... (pág.3)

## PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO NACIONAL

PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
CANDIDATURAS ABERTAS PARA AS REGIÕES DO NORTE, ALENTEJO, LISBOA E ALGARVE

O Programa de apoio à Produção Nacional para Micro e Pequenas Empresas enquadra-se no âmbito do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SI2E) e é uma das novidades da reprogramação dos fundos do Portugal 2020. (pág. 4)



## AINDA NESTA EDIÇÃO...

- EDITORIAL – ECONOMIA CIRCULAR: DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL... À REVOLUÇÃO CIVILIZACIONAL! p2
- NOVAS REGRAS PARA PAGAMENTO DO IVA DEVIDO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 p6

- PREVISÕES MACROECONÓMICAS PARA A ECONOMIA PORTUGUESA AS GRANDES OPÇÕES PARA 2021-2023 p7
- MAPAS MIRR E DECLARAÇÕES ANUAIS À APA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021 p9
- DÍVIDAS E PAGAMENTOS DE APOIOS PELO IEFP p12

- ATUALIZAÇÃO DA RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL PARA 2021 p12
- EXTENSÃO DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARA EM ESPAÇOS PÚBLICOS p12
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBMISSÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL ANUAL p12

# ECONOMIA CIRCULAR

## DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL...

## ...À REVOLUÇÃO CIVILIZACIONAL! (CONTINUAÇÃO)

JOSÉ DE OLIVEIRA GUIA  
PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ANEME

### PARTE II

A consequência mais imediata e nefasta do desencontro de interesses de natureza territorial e colonial veio a traduzir-se na eclosão de conflitos muito graves entre as duas potências mais industrializadas da Europa: a Grã-Bretanha e a Alemanha. Culminariam, infelizmente, nos sucessos destrutivos da 1ª. Guerra Mundial (1914-18).

Como decorre da experiência acumulada na história da humanidade, alguns dos maiores avanços do conhecimento científico e das correspondentes tecnologias da sua aplicação, conheceram desde sempre uma relação, directa ou indirecta, com o exercício e as contingências das guerras. Não será o caso de uma inevitável relação fatal, mas é, seguramente, a decorrência imperativa da necessidade de defesa das comunidades face a ameaças reais de violência e destruição dos bens e das vidas de povos e nações. Mas importará, por outro lado, ter presente que uma prova indesmentível da bondade intrín-

seca da investigação científica e do avanço das tecnologias que a aplicam reside na circunstância de, aos ensaios destrutivos infelizmente realizados em cenários de guerra, sempre terem correspondido, com sucesso, as utilizações práticas e universais das mesmas tecnologias, ou suas derivadas, quando aplicadas à defesa e protecção da natureza – em particular, da vida humana!

Entre o fim da Primeira Guerra Mundial (1918) e a afirmação do mais recente instrumento tecnológico – identificado com o desenvolvimento das múltiplas aplicações da electrónica (meados do século XX) – passaram apenas 30 anos.

A disseminação planetária das suas aplicações informáticas aos processos de gestão das operações económicas – industriais, comerciais e financeiras –, bem como às funções de governo das nações – administrações públicas, segurança e saúde, cultura e ensino – como à multidão dos serviços, públicos e privados, designadamente nos domínios da

mobilidade e da informação em tempo real – enfim, à dinâmica aparentemente inexorável de uma globalização cujo horizonte cada vez menos longínquo indicia a uniformização das linguagens e dos gestos, até dos sentimentos e das ideias, dos princípios e dos valores –, tudo parece configurar a iminência de uma Primeira Revolução...não Industrial. – Existencial? – Talvez. Simplesmente, da Informação? – Não sei. Arrisco chamar-lhe Civilizacional: no sentido de que poderá vir a ser reconhecida como a (revolução) que iniciou – setenta e cinco anos depois de outra (ou da mesma?) guerra mundial, chamada ‘a segunda’ –, o indeterminado e certamente muito longo processo de extinção de todas as diferenças. Isto é: a utopia de um nível zero de tensões: entre pessoas, entre comunidades, entre nações. Ou seja: a extinção – um dia...! – do modelo de Humanidade que nos foi dado conhecer e partilhar na última fase da sua evolução científico-tecnológica, a caminho do Homem Novo...!

(Continua na próxima edição)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

### INFORMAÇÕES DA ANEME EM NOVEMBRO

Nº	Título	Data
83 - JURÍDICA	SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DE 4 A 19 DE NOVEMBRO	03.11.20
84 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À PANDEMIA DA COVID-19	04.11.20
85 - JURÍDICA	REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA ENTRE 9 E 23 DE NOVEMBRO	09.11.20
86 - ECONÓMICA	ADIAMENTO DE PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	09.11.20
87 - JURÍDICA	PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ATÉ 23 DE NOVEMBRO	13.11.20
88 - JURÍDICA	SEQUÊNCIA DE APOIOS A MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	18.11.20
89 - JURÍDICA	REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA ENTRE 24 DE NOVEMBRO E 8 DE DEZEMBRO	23.11.20
90 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19	23.11.20
91 - JURÍDICA	LAYOFF E APOIO À RETOMA PROGRESSIVA – COMPARTICIPAÇÃO DO SUBSÍDIO DE NATAL PELA SEGURANÇA SOCIAL	25.11.20
92 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA DE ATIVIDADE E CLARIFICAÇÃO DO REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA	30.11.20
93 - JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - NOVEMBRO	30.11.20

# BASRIO

Mário do Carmo – Presidente do Conselho de Administração

A BASRIO, especialista na montagem e na comercialização de viaturas de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, é a empresa portuguesa mais antiga no seu ramo de atividade. Com instalações em Rio Maior e em Palmela, a BASRIO pretende de futuro diversificar o portefólio para reduzir o risco do negócio.



## Brave apresentação da empresa

A BASRIO é uma empresa fundada em 1990, com sede na Zona Industrial de Rio Maior, com cerca de 20 trabalhadores. Dedi-ca-se à montagem, à comercialização e à assistência técnica de equipamentos para o ambiente, nomeadamente viaturas de reco-lha de Resíduos Sólidos Urbanos. Neste momento, é a empresa mais antiga no mercado nacional na sua área de atividade. Para além de Rio Maior, tem ainda instalações no concelho de Palmela.



**A BASRIO além de conceber e produzir, apostou também fortemente na assistência técnica especializada e manutenção de equipamentos e viaturas especiais para o ambiente, da vos-sa marca e de outras. Especifi-que melhor o leque de serviços da empresa?**

A empresa efetua a montagem de todos os equipamentos que vende, de acordo com as especificações e especificidades exigidas pelo cliente. Procuramos sempre adaptar o produto à necessidade do cliente. Asseguramos sempre a assistê-n-cia técnica e manutenção a todos os equipamentos que vendemos dada a elevada capacidade e co-nhecimento técnico dos nossos colaboradores, damos também assistência técnica a equipamen-tos de outras marcas vendidas pe-

la concorrência, sempre a pensar na satisfação dos nossos clientes.

**A sede da empresa está situada em Rio Maior, mas a BASRIO adquiriu há poucos anos novas instalações na zona de Palmela para estar mais perto dos muní-cípios da zona sul do país. Quais são os objetivos da empresa pa-ra a próxima década? Onde pers-petivam investir?**

Neste momento, a BASRIO está mui-to bem servida de instalações. Em Rio Maior temos uma área coberta de 3 000 m<sup>2</sup> implantados num lote deterreno de 17 000 m<sup>2</sup>. Em Palmela possuímos instalações com cerca de 2 500 m<sup>2</sup>, sendo cerca de 1 600 m<sup>2</sup> cobertos. Assim, os objetivos da empresa passam por diversificar a área de atividade a longo prazo,

dado a atividade a que se dedica atualmente ser bastante limitativa em termos de crescimento, em virtude de o mercado ser bastante restritivo. Queremos avançar pa-ra outras áreas de negócio de for-ma progressiva, devendo ser um processo lento para que seja feito com conhecimento, mantendo sempre o cliente satisfeito e não colocar em causa a boa imagem no mercado que fomos adquirin-do ao longo de todos estes anos. Por outro lado, continuamos aten-tos à situação do mercado Ango-lano, que devido à crise financeira que o país atravessa, obrigou-nos a “congelar” as relações comer-ciais que tínhamos consolidado, mas assim que a situação se mo-dificar, voltaremos certamente a investir no desenvolvimento des-sas relações comerciais.

**As empresas de serviços, de tu-rismo e de restauração estão a sofrer imenso com a pandemia da Covid-19. No vosso caso em particular, de que forma foram**

**afetados e como estão a ultra-passar toda esta crise?**

Até agora, em termos de mercado, não estamos a ser muito atingidos pela pandemia Covid-19. Porém, afetou-nos diretamente na ques-tão dos colaboradores que foram forçados a ficar em casa e depara-mo-nos com falta de pessoas para trabalhar. No entanto, preve-mos ainda vir a ser atingidos pela pandemia de futuro, dada a con-sequente crise orçamental que se deverá instalar a curto/médio pra-za nas entidades públicas, as quais são os nossos principais clientes.

**Qual a importância que reconhe-cem ao trabalho desenvolvi-do pela ANEME?**

Julgamos que a ANEME tem vindo a desenvolver um trabalho muito importante no apoio às empresas associadas e do sector metalúrgi-co e metalomecânico. Destaca-mos a informação oportuna que vai transmitindo aos associados em termos de legislação e de de-senvolvimento de mercado com as missões empresariais internacio-nais que vai promovendo. Não nos esquecemos que foi numa missão da ANEME, realizada em 2005, que fizemos a primeira visita a Angola para abordagem do seu mercado interno e que nos anos seguintes veio a dar resultados.



**BASRIO**  
METALOMEÇÂNICA  
E EQUIPAMENTOS  
RODOVIÁRIOS, S.A.

Zona Industrial - 2040-257  
Rio Maior  
T +351 243 992 833  
F +351 243 992 835  
E [geral@basrio.pt](mailto:geral@basrio.pt)  
S [www.basrio.com](http://www.basrio.com)

# PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO NACIONAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CANDIDATURAS ABERTAS PARA AS REGIÕES DO NORTE, ALENTEJO, LISBOA E ALGARVE

**O** Programa de apoio à Produção Nacional para Micro e Pequenas Empresas enquadra-se no âmbito do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SI2E) e é uma das novidades da reprogramação dos fundos do Portugal 2020.



**Agência Digital do Ano**  
Clube de Criativos de Portugal 2019

**21º no Ranking Mundial de Agências Digitais**  
24 Awwwards, nomeados para Estúdio e Site do Ano em 2018 e 2019

**Prémios Internacionais Consecutivos**  
European Design Awards 2014–2020  
Lovie Awards 2013–2019  
Webby Awards 2018–2020  
Pixel Awards 2015–2016  
ADC'E 2017–2019



\* Lovie Award e Webby Winner  
conquistados com kopke1638.com

## Olá, somos a Büro. A referência em branding digital.

Por outras palavras, os sites by Büro elevam as marcas.  
A Kopke que o diga.

Pretende-se com este programa criar um instrumento de política pública de apoio direto ao investimento empresarial produtivo, que terá como objetivo estimular a produção nacional, pelo que terá enfoque no sector industrial (CAEs da divisão 05 a 33), entre outros sectores relevantes para estimular a produção nacional e a redução da dependência face ao exterior, primando pela agilidade de procedimentos, pela eficiência na gestão e pela eficácia nos resultados.

As empresas deverão assumir o compromisso de manter os postos de trabalho, não havendo a exigência de criação de postos de trabalho. Consideram-se elegíveis as seguintes despesas:

- › Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- › Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- › Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- › Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- › Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a Service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;



- › Apresentarem uma despesa elegível mínima de 20 mil euros e máxima de 235 mil euros;
- › Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- › Não estar iniciada a operação em sede de apresentação da candidatura;
- › Ter no mínimo 1 funcionário afeto aos quadros da empresa no ano pré-projeto;
- › Realizar o projeto de investimento pelo período máximo de 12 meses.

As candidaturas devem ser efetuadas através do formulário eletrónico no balcão 2020, sendo indispensável, o registo prévio e autenticação no respetivo balcão.

#### Data limite para apresentação das candidaturas

Região do Alentejo: 15 de fevereiro de 2021

Regiões do Norte, de Lisboa e do Algarve: 26 de fevereiro de 2021

A autoridade de gestão poderá suspender ou cancelar a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos nos respetivos avisos com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Os avisos encontram-se publicados no portal [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) cuja leitura recomendamos para uma informação mais detalhada.

- › Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade, até ao limite máximo elegível de 40 mil euros;
- › Estudos, diagnósticos, auditorias, Planos de *marketing*, até ao limite máximo elegível de 5 mil euros;
- › Serviços tecnológicos/digitais, sistemas de qualidade e de certificação, até ao limite máximo elegível de 50 mil euros;
- › Obras de remodelação ou adaptação, para instalação de equipamentos produtivos financiados no âmbito deste projeto, até ao limite de 60% do investimento total elegível apurado, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, não sendo financiados materiais de construção adquiridos autonomamente.

#### Natureza dos apoios

O apoio reveste a natureza de subvenção não reembolsável e é apurado, com base no investimento elegível aprovado, através da aplicação de uma taxa base de 40% para os investimentos localizados em territórios do interior ou 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios. À referida taxa base acrescem majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais.

#### Principais Critérios de elegibilidade

- › Assegurar as fontes de financiamento, com um mínimo de 10% de capitais próprios;

www.new-consulting.pt ou para o 229 364 140.' Social media icons for Facebook and LinkedIn are at the bottom right."/>

**SOAPP** 

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em [www.new-consulting.pt](http://www.new-consulting.pt) ou para o 229 364 140.

# NOVAS REGRAS PARA PAGAMENTO DO IVA DEVIDO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

## Introdução

**N**ovo ano, novas regras para pagamento do IVA que se mostre devido durante o primeiro semestre de 2021. No passado dia 15 de dezembro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 103-A/2020, o qual alterou o regime excepcional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais, no âmbito da pandemia da doença covid-19.

## Sujeitos passivos do regime mensal

No primeiro semestre de 2021, a obrigação de pagamento do IVA do regime mensal, que tenha de ser realizada por sujeitos passivos que tenham obtido um volume de negócios até € 2.000.000,00 em 2019, ou, ainda, que tenham iniciado ou reiniciado a atividade a partir de 1 de janeiro de 2020, inclusive, pode ser cumprida:

a) Até ao termo do prazo de pagamento voluntário (em regra, o dia 15 do 2.º mês seguinte àquele a que respeitam as operações); ou

b) Em três ou seis prestações mensais, de valor igual ou superior a € 25,00, sem juros. Estes sujeitos passivos devem ainda, cumulativamente, declarar e demonstrar uma diminuição da faturação comunicada através do e-fatura de, pelo menos, 25% na média mensal do ano civil completo de 2020 face ao período homólogo do ano anterior. A demonstração da diminuição da faturação acima referida, deve ser efetuada por certificação de contabilista certificado. Quando estes sujeitos passivos não disponham nem devam dispor de contabilidade organizada, a certificação de contabilista certificado pode ser substituída, mediante declaração do requerente, sob compromisso de honra.

Quando a comunicação dos elementos das faturas através do e-fatura não reflete a totalidade das operações praticadas sujeitas a IVA, ainda que isentas, relativas a transmissão de bens e prestações de serviços referentes aos períodos em análise, a aferição da quebra de faturação deve ser efetuada com referência ao volume de negócios, sendo igualmente exigível, neste caso, a respetiva certificação de contabilista certificado.

## Sujeitos passivos do regime trimestral

No primeiro semestre de 2021, a obrigação de pagamento do IVA do regime trimestral pode ser cumprida:

a) Até ao termo do prazo de pagamento voluntário (em regra, o dia 20 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações); ou

b) Em três ou seis prestações mensais, de valor igual ou superior a € 25,00, sem juros. Saliente-se que neste regime não são colocadas quaisquer condições para que o sujeito passivo possa utilizar esta faculdade, ao contrário do que se refere acima para os sujeitos passivos do regime mensal.



Apoiamos as empresas:  
sustentabilidade, economia verde  
e economia circular.

Projetos e Candidaturas.

[www.systemic.pt](http://www.systemic.pt)

# Previsões Macroeconómicas para a Economia Portuguesa

## As Grandes Opções para 2021-2023

PRINCIPAIS INDICADORES	2019	2020	2021
	INE	OE 2021	
PIB pm (Taxa de crescimento real, %)	2,2	-8,5	5,4
- Consumo Privado	2,4	-7,1	3,9
- Consumo Público	0,7	-0,3	2,4
- Formação Bruta de Capital Fixo (Investimento)	5,4	-7,4	5,3
- Exportações de Bens e Serviços	3,5	-22,0	10,9
- Importações de Bens e Serviços	4,7	-17,9	7,2
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)			
- Procura Interna	2,7	-6,6	4,1
- Procura Externa líquida	-0,4	-1,9	1,3
Inflação (Índice de Preços no Consumidor)	0,3	-0,1	0,7
Taxa de Desemprego (% da pop. Ativa)	6,5	8,7	8,2
Produtividade aparente do trabalho	1,4	-4,8	4,3
Saldo da Balança Corrente (% PIB)	0,2	-1,2	0,1
Saldo da Balança de Capital (% PIB)	0,8	0,9	0,8

Fonte: Diário da República nº 253- Lei nº 75-C/2020 (Lei das Grandes Opções para 2021-2023)

Notas: INE - Instituto Nacional de Estatísticas. OE - Orçamento do Estado

A pandemia Covid-19 afetou profundamente a atividade económica em 2020, o que obrigou a medidas de contenção sanitárias severas que provocaram uma redução drástica da atividade económica em diversos sectores de atividade. Este cenário levou a uma revisão das projeções macroeconómicas para valores sem precedentes.

Neste enquadramento, as últimas estimativas do governo apontam para uma queda do PIB de 8,5% em 2020, seguida de um crescimento de 5,4% em 2021.

O crescimento previsto de 5,4% para o corrente ano reflete um contributo positivo, tanto da procura interna (4,1%), como da procura externa líquida (1,3%), por via de um maior dinamismo das componentes de consumo privado, investimento e consumo público, e de um crescimento das exportações mais intenso que o esperado para as importações.

Nesta senda, para o corrente ano, prevê-se um aumento do consumo privado em 3,9%, após uma redução esperada de 7,1% em 2020. A recuperação prevista pressu-

põe um menor nível de incerteza, face a 2020, e uma gradual melhoria no mercado de trabalho, levando a um ligeiro aumento no rendimento disponível das famílias e a uma redução da taxa de poupança. Antecipa-se ainda um crescimento do consumo público de 2,4% em 2021 (-0,3% em 2020). No que concerne ao mercado de trabalho perspetiva-se um crescimento do emprego em 1% (-3,8% em 2020), assim como, uma redução da taxa de desemprego, a qual deverá diminuir de 8,7%, em 2020, para 8,2%, em 2021.



# UE E REINO UNIDO CHEGAM A ACORDO SOBRE RELACIONAMENTO FUTURO

A 24 de dezembro de 2020, após 11 meses de negociações, foi alcançado um acordo sobre os termos do relacionamento futuro entre a UE e o Reino Unido.

Este Acordo de Comércio e Cooperação entrou em vigor a 1 de janeiro de 2021 e é constituído por três pilares principais: um acordo de comércio livre; uma nova parceria para a segurança dos nossos cidadãos; e um acordo horizontal em matéria de governação. No que se refere ao acordo de comércio livre destaca-se o seguinte:

- › O acordo abrange não só o comércio de bens e serviços, mas também uma vasta gama de outros domínios no interesse da UE, como o investimento, a concorrência, os auxílios estatais, a transparência fiscal, os transportes aéreos e rodoviários, a energia e a sustentabilidade, as pescas, a proteção de dados e a coordenação em matéria de segurança social.
- › O acordo prevê direitos aduaneiros nulos e contingentes pautais nulos (*zero tariffs, zero quotas*) para todas as mercadorias que cumpram as regras de origem adequadas.
- › As duas partes comprometem-se a assegurar condições de concorrência equitativas mediante uma elevada proteção em domínios como a proteção do ambiente, a luta contra as alterações climáticas e a atribuição de um preço às emissões de carbono, os direitos sociais e laborais, a transparência fiscal e os auxílios estatais, bem como uma aplicação eficaz das normas aplicáveis a nível nacional, um mecanismo de resolução de litígios vinculativo e a possibilidade de ambas as partes tomarem medidas corretivas.
- › O acordo inclui ainda uma disposição para garantir que no dia 1 de janeiro de 2021 a transferência de dados pessoais para o Reino Unido não é considerada como transferência para um país terceiro, até que a União Europeia adote uma decisão



de adequação para o Reino Unido, mas nunca além de 6 meses.

- › O acordo permite também a deslocação para estadas de curto-termo entre o Reino Unido e a UE sem necessidade de visto, sujeito a reciprocidade. Permite ainda a deslocação de prestadores de serviços, e o estabelecimento de um enquadramento para facilitar o reconhecimento de qualificações profissionais (condições a ser definidas).

Importa ter presente que, mesmo com a aplicação deste Acordo de Comércio e Cooperação, a partir de 1 de janeiro de 2021, o Reino Unido deixou de fazer parte do mercado único e da união aduaneira e de participar em todas as políticas e acordos internacionais da UE. A livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais entre o Reino Unido e a UE deixou de existir. A UE e o Reino Unido formam agora dois mercados separados e dois espaços regulamentares e jurídicos distintos. Isto significa que passam a existir obstáculos ao comércio de bens e serviços, à mobilidade de pessoas e aos fluxos de investimento entre a UE e o Reino Unido.

Em particular, e no que se refere ao comércio de bens, haverá que ter em atenção que:

- › Todas as trocas de bens – importações e

exportações – são sujeitas a formalidades aduaneiras e têm de cumprir as regras impostas pela parte importadora;

- › Todas as importações da UE têm de cumprir todas as normas da UE e são sujeitas a verificações de conformidade regulamentar e a controlos de segurança e saúde;
- › Um bem só poderá beneficiar do tratamento preferencial previsto neste acordo se cumprir as regras de origem nele estabelecidas.

No que diz respeito à prestação de serviços, sublinhamos a necessidade de ter em atenção um regime de deslocação de prestação de serviços que é menos favorável do anterior, incluindo:

- › Acesso mais restrito à prestação de serviços no território do Reino Unido ou da UE para os prestadores da outra parte;
- › A necessidade de se estabelecer um enquadramento para o reconhecimento de qualificações profissionais para o reconhecimento futuro. Recomendamos a consulta do organismo competente no respetivo país de operação para mais informações.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitadas através do email: [info.brexit@dgae.gov.pt](mailto:info.brexit@dgae.gov.pt)

# Mapas MIRR e declarações anuais à APA

## até 31 de março de 2021

Informam-se todos os Associados que irá decorrer até 31 de março o período para a realização de mapas MIRR do ano 2020 e as declarações anuais à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Os mapas MIRR encontram-se já pré-preenchidos, com base nas e-gars emitidas durante 2020, sendo unicamente necessário proceder à sua verificação, eventual correção e submissão. As declarações dos equipamentos elétricos, pilhas e acumuladores, óleos, pneus, veículos e embalagens, que colocam no mercado nacional e que foram ou são provenientes de fabrico ou importação têm este ano uma alteração importante.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei 102-D/2020, as entidades gestoras deixaram de poder fazer diretamente as declarações dos seus aderentes para a APA, como acontecia para muitas empresas.

Com esta alteração, volta a ser responsabilidade direta das empresas a realização destas declarações na plataforma SILIAMB da Agência Portuguesa do Ambiente. Recorda-se que se devem realizar até 31 de março e dizem respeito ao que colocaram no mercado em 2020 – declaração de correção 2020 – e ao que preveem colocar em 2021 – declaração de estimativa para 2021.

Para esclarecimentos adicionais e auxílio, podem os Senhores Associados dispor do departamento técnico da ANEME, através do contacto: dt@aneme.pt.



**Parceiro de Confiança no seu Negócio**

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR  
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo

Presente em 20 países

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtor (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IPAC IAF IPAC IAF ETICS IECEE

R. José Alonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal — Tel. 351.212.586.940 — Fax 351.212.586.959 — E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

# SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

## ASSÉDIO MORAL - DANOS NÃO PATRIMONIAIS

É adequada uma indemnização por danos não patrimoniais no montante de € 17.500,00 a um trabalhador a quem o empregador manteve numa situação de inatividade prolongada, por forma a constrangê-lo a aceitar funções que não se enquadram na sua categoria, situação essa que determinou um quadro de «perturbação depressiva maior», com sintomas ansiosos, que se tendem a agravar.

Acórdão do STJ de 23-09-2020

## DESCARACTERIZAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO - VIOLAÇÃO DAS REGRAS DE SEGURANÇA - NEGLIGÊNCIA GROSSEIRA

I - A descaracterização do acidente de trabalho, exonerando o empregador de reparar os danos decorrentes do acidente, pode ter fundamentos diferentes, não confundíveis entre si, que se verificam nas situações enunciadas nas alíneas a) e b), do n.º1, do art.º 14.º, da Lei 98/2009. Uma coisa é a violação, sem causa justificativa, das regras de segurança estabelecidas pelo empregador ou previstas na lei; outra bem diferente,

a atuação do trabalhador que subsuma ao conceito de negligência grosseira, dado depois pelo n.º3, do mesmo artigo

II - A causa excludente do direito à reparação do acidente a que se alude na segunda parte da alínea a) do n.º 1, a conjugar com o n.º2, do artigo 14.º, da Lei n.º 98/2009, exige a verificação cumulativa dos seguintes requisitos: (a) que se trate de uma conduta do acidentado, seja ela por ação, seja por omissão; (b) que essa conduta seja representativa de uma vontade do mesmo iluminada pela intencionalidade ou dolo na adoção dela; (c) que inexistam causas justificativas, do ponto de vista do acidentado, para a violação das condições de segurança; (d) que existam, impostas legalmente ou por estabelecimento da entidade empregadora, condições de segurança que foram postergadas pela conduta do acidentado.

III - Sendo um dos requisitos exigidos a voluntariedade na violação das regras de segurança, quer legais quer estabelecidas pela entidade patronal, ficam excluídos da descaracterização os atos ou omissões que resultem as chamadas culpas leves, desde a inadvertência, à imperícia, à distração, esquecimento ou outras atitudes que se prendem com os atos involuntários, resultantes ou não da habituação ao risco.

IV - A violação das regras de segurança, só por si, não é bastante que operar a descaracterização, devendo exigir-se um comportamento subjetivamente grave do sinistrado.

V - A violação das regras de segurança, por parte do trabalhador, pode ter outras causas justificativas para além das dificuldades daquele em conhecer ou entender a norma legal ou estabelecida pelo empregador.

VI - Para que se considere que há “negligência grosseira”, para os efeitos do art.º 14.º n.º1, al. b) e n.º3, é necessário estar-se perante uma conduta do sinistrado que se possa considerar temerária em alto e relevante grau, ostensivamente indesculpável, que ofenda as mais elementares regras de senso comum e que não se materialize em ato ou omissão resultante da habitualidade ao perigo do trabalho executado, da confiança na experiência profissional ou dos usos e costumes da profissão.



**Cursos Profissionais 2021**

**FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS**

- **FM - Formação Modular Certificada**  
Ações curta duração | Ciclos de formação
- **EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos**
- **RVCC - Profissional e Dupla Certificação**
- **FME - Formação à Medida para Empresas**

**FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS**

Agora também com recurso à Formação a Distância

**CET - Cursos de Especialização Tecnológica**  
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

**APZ - Cursos de APRENDIZAGEM**  
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional



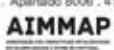
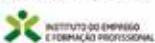
**Apoios Sociais**

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte

[www.cenfim.pt](http://www.cenfim.pt) [www.facebook.com/cenfim.pt](http://www.facebook.com/cenfim.pt)

**NÚCLEOS em:** ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Póvoa de Varzim ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

**SEDE :** Rua do Açúcar, 88 - 1950-010 LISBOA - Telef.: 21 861 01 50 - Fax: 21 868 49 79 - Site: [www.cenfim.pt](http://www.cenfim.pt) - E-mail: [dir@cenfim.pt](mailto:dir@cenfim.pt)  
**ZONA NORTE:** Rua Conde da Covilhã, N.º1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96



Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de  
23.11.2020

## PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – NOVEMBRO de 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	3º Trim 20	ago 20	set 20	out 20	nov 20
PIB pm <b>preços const 2011</b>	10 <sup>6</sup> Euro VH	198 119,4 2,6	202 412,7 2,2	47 949,1 -5,7				
PIB pm <b>preços correntes</b>	10 <sup>6</sup> Euro VH	204 304,8 4,3	212 253,9 3,9	51 652,5 -3,6				
Exportações Totais	10 <sup>6</sup> Euro VH	84 953,6 4,5	88 137,7 3,7	18 287,3 -15,2	3 740 -2,2	5 000 0,2	5 450 -2,2	
Importações Totais	10 <sup>6</sup> Euro VH	83 265,0 5,7	87 594,8 5,2	19 138,5 -11,4	4 914 -9,8	6 132 -8,8	6 416 -11,8	
Índice de Produção Industrial <b>total</b>	VH VM12	0,1	-2,5	-0,7	3,6 -7,0	2,8 -6,4	0,1 -6,2	
Índice de Produção Industrial <b>indústria transformadora</b>	VH VM12	-0,4	-1,1	-1,4	2,9 -8,4	0,5 -8,1	-1,9 -8,1	
Emprego Total	VH %	2,3	1,0	-3,0				
Taxa de Desemprego	%	7,0	6,5	7,8				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1,0	0,3	0,0	0,0 0,1	-0,1 0,1	-0,1 0,1	-0,2 0,0
Taxa de câmbio do euro <b>valores médios</b>	dólares				1,183	1,179	1,178	1,184
Brent <b>valores médios (barril)</b>	dólares				44,74	40,91	40,19	42,69
Taxas de Juro <b>Euribor (3M), fim do período</b>	%	-0,31	-0,38		-0,48	-0,50	-0,52	-0,53

**FONTE:**  
INE – Instituto Nacional  
de Estatística, Banco  
de Portugal, Gabinete  
de Estratégia e Estudos  
do M.E.E.

**NOTAS:**  
Exportações  
e Importações mensais  
– Dados preliminares  
Exportações e  
Importações anuais  
e trimestrais – Dados  
encadeados em volume

**UNIDADES:**  
VH – Variação  
Homóloga (%)  
VM12 – Variação  
Homóloga Média dos  
últimos 12 meses

## CALENDÁRIO FISCAL

### PAGAMENTOS

**Até ao dia 20** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

**Até ao dia 25** Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de novembro - periodicidade mensal;

**Até ao fim do mês** Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

### DECLARATIVAS

#### IRS

**Até ao dia 10** Entrega da Declaração Mensal de Remunerações;

**Até ao dia 31** Comunicação do inventário por transmissão eletrónica de dados.

#### IRC

**Até ao dia 31** Comunicação do inventário por transmissão eletrónica de dados.

#### IVA

**Até ao dia 12** Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas.

**Até ao dia 20** Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em novembro;

**Até ao dia 21** Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracommunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutras Estados-membros, no mês anterior;

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

## FEIRAS

### NACIONAIS E INTERNACIONAIS

● Feira MIDEST 2021 - França – Lyon

16 a 19 março 2021

● Feira de IMPRESSÃO 3D e INDÚSTRIA 4.0 e SUBCONTRATAÇÃO - Portugal – Batalha

8 a 10 de abril 2021

● Feira METALLOOBRAZOTKA - Rússia – Moscovo

24 a 28 de maio 2021

● Feira SUBCONTRATACIÓN – Feria Internacional de procesos y equipos para la fabricación - Espanha – Bilbau

1 a 3 de junho 2021

● Feira EMAF - Feira Internacional de Máquinas, Equipamentos e Serviços para a Indústria – Portugal – Porto

16 a 19 de junho 2021

● Feira MOLDPLAS - Salão de máquinas, equipamentos, matérias-primas e tecnologia para moldes e plásticos – Portugal – Batalha

3 a 6 de novembro 2021

## Dívidas e pagamentos de apoios pelo IEFP



A Portaria n.º 309/2020, de 31 de dezembro, prorroga a suspensão de verificação do requisito de não existência de dívidas de entidades candidatas ou promotoras ao IEFP, I. P., para a aprovação de candidaturas e realização de pagamentos de apoios financeiros pelo IEFP, I. P., às respetivas entidades, no âmbito das medidas de emprego e formação profissional em vigor, determinado através da Portaria n.º 94-B/2020, de 17 de abril, e prorrogado pela Portaria n.º 184/2020, de 5 de agosto.

A presente portaria determina que não relevam as dívidas constituídas pelas entidades candidatas ou promotoras, junto do IEFP, I. P., desde 1 de março de 2020 até 30 de junho de 2021.

## ATUALIZAÇÃO DA RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL PARA 2021

O Decreto-Lei nº 109-A/2020, 3º suplemento, de 31 de dezembro, fixa o valor da retribuição mínima mensal para 2021 em 665 euros.

Assim, os valores correspondentes aos graus 7 (tabela I), 8, 9, 10 e 11 (tabelas I e II) das remunerações mínimas do CCT do sector (cfr. nossa Inf. 39/19) são atualizados para 665 euros a partir de 1 de janeiro de 2021.

## Extensão da obrigatoriedade de uso de máscara em espaços públicos

A Lei n.º 75-D/2020, de 31 de dezembro, renova a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro por mais 90 dias, até ao final de março de 2021.

## Prorrogação do prazo de submissão do Relatório Ambiental Anual

A APA informa que a submissão do Relatório Ambiental Anual (RAA) e do Relatório de Verificação de 2019, no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Licenciamento Ambiental), foi prorrogada até 1 de março de 2021.



**valor metal<sup>2</sup>**  
INovação e Sustentabilidade

Cofinanciado por:

**COMPETE 2020**

**PORtugal 2020**



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional